

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ
EG Nº 09/2024
1ª RETIFICAÇÃO**

**PROGRAMAS NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ e NÚCLEO MARIA DA PENHA -
NUMAPE**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), e da UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 2023; considerando a publicação da Encomenda Governamental nº 09/2024, que convida as Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de Projetos dentro do Programa XX – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei Estadual nº 21.861, de 2023 – Plano Plurianual, com o objetivo de executar e fortalecer os Programas Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - Neddij e Núcleo Maria da Penha – Numape, nas IEES, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação, que altera os itens 4. RECURSOS FINANCEIROS, 5. ESTRUTURAÇÃO DOS NÚCLEOS NEDDIJ E NUMAPE e 6 da Encomenda Governamental nº 09/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem despendidos nos projetos obedecerão à segmentação das IEES por Portes.

4.1.1 O total previsto para esta Encomenda Governamental é de até R\$ 10.734.736,00 (dez milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais), de acordo com distribuição apresentada a seguir:

Quadro de Distribuição das Despesas

Programas	Projetos	Bolsas		Outras Desp. Custeio + Investimentos	Total
		Valor	Qtde.		
Neddij	13	R\$ 4.883.280,00	122	R\$ 660.000,00	R\$ 5.543.280,00
Numape	12	R\$ 4.581.456,00	116	R\$ 610.000,00	R\$ 5.191.456,00
TOTAL	25	R\$ 9.464.736,00	238	R\$ 1.270.000,00	R\$ 10.734.736,00

LEIA-SE:

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem despendidos nos projetos obedecerão à segmentação das IEES por Portes.

4.1.1 O total previsto para esta Encomenda Governamental é de até R\$ 13.462.768,00 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais), de acordo com distribuição apresentada a seguir:

Programas	Projetos	Bolsas		Outras Desp. Custeio + Investimentos	Total
		Valor	Qtde.		
NEDDIJ	13	R\$ 6.251.160,00	122	R\$ 660.000,00	R\$ 6.911.160,00
NUMAPE	12	R\$ 5.941.608,00	117	R\$ 610.000,00	R\$ 6.551.608,00
Total	25	R\$ 12.192.768,00	239	R\$ 1.270.000,00	R\$ 13.462.768,00

ONDE SE LÊ:

5. ESTRUTURAÇÃO DOS NÚCLEOS NEDDIJ E NUMAPE

5.7.2. As equipes dos Programas Neddij e Numape serão multidisciplinares e compostas pelas modalidades de bolsas descritas a seguir, até o limite dos valores estabelecidos na Tabela 3 (Neddij) e na Tabela 5 (Numape):

Quadro de Modalidades de Bolsas

Modalidades de Bolsas		Carga Horária	Valor R\$
a)	Orientador		1.288,00
b)	Profissional Graduado	40 horas	2.500,00
c)	Estudante de Graduação	30 horas	931,00
d)	Estudante Iniciação à Pesquisa e Extensão	20 horas	500,00

LEIA-SE:

5. ESTRUTURAÇÃO DOS NÚCLEOS NEDDIJ E NUMAPE

5.7.2. As equipes dos Programas Neddij e Numape serão multidisciplinares e compostas pelas modalidades de bolsas descritas a seguir, até o limite dos valores estabelecidos na Tabela 3 (Neddij) e na Tabela 5 (Numape):

Quadro de Modalidades de Bolsas

Modalidades de Bolsas		Carga Horária	Valor R\$
a)	Orientador		1.649,00
b)	Profissional Graduado	40 horas	3.200,00
c)	Estudante de Graduação	30 horas	1.192,00
d)	Estudante Iniciação à Pesquisa e Extensão	20 horas	640,00

ONDE SE LÊ:

6. A partir do enquadramento nos novos Portes, a formatação dos novos Programas Neddij e Numape deverá atender as distribuições descritas nas tabelas a seguir:

Tabela 3 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação – Neddij

Porte	Neddij	Bolsas				Composição das Equipes por Área
		Profissional Graduado* R\$2.500,00	Estudantes Graduação* R\$931,00	Orientador* R\$1.288,00	Coordenador Estadual R\$1.875,00	
Porte 1	UEL	7	7	2	0	É obrigatória a área de Direito para todos os Núcleos, ficando a critério da instituição proponente a escolha de mais uma das seguintes áreas para integrar o Programa: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia.
Porte 2	UEM	5	5	2	0	
	Unioeste (Francisco Beltrão)	5	5	2	0	
	Unicentro (Guarapuava)	5	5	2	0	
Porte 3	UENP (Jacarezinho)*	5	4	1	1	* Instituição com Coordenação Estadual
	Unespar (Paranavaí)	5	4	2	0	A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/ Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF
	Unioeste (M.C. Rondon)	4	3	2	0	
	UEPG	4	3	2	0	
Porte 4	Unicentro (Irati)	3	2	2	0	A quantidade de bolsas por Núcleo teve como base, o número de bolsas estabelecido pela Portaria nº 011/2022/UEF. Desta forma, os novos números podem variar em função do desempenho obtido no período de set/22 a mai/24 e a existência de Coordenação Estadual.
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	2	2	0	
	Unioeste (Toledo)	2	2	2	0	
	Unioeste (Cascavel)	2	2	2	0	
	Unespar (Paranaguá)	1	1	2	0	
Total	13 Projetos	51	45	25	1	
122						

Tabela 4 – Composição da Equipe e Distribuição dos Recursos por Portes – Neddij

Porte	Neddij	Bolsas (1)					Outras Desp. Custeio/ Investimento (2)	Total (1+2)
		Profissional Graduação* R\$2.500,00	Estudantes Graduação* R\$931,00	Orientador* R\$1.288,00	Coordenador Estadual R\$1.875,00	SubTotal (1)		
Porte 1	UEL	7	7	2	0	638.232	50.000	688.232
Porte 2	UEM	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
	Unioeste (Francisco Beltrão)	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
	Unicentro (Guarapuava)	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
Porte 3	UENP (Jacarezinho)*	5	4	1	1	465.288	60.000	525.288
	Unespar (Paranavaí)	5	4	2	0	451.200	50.000	501.200
	Unioeste (M.C. Rondon)	4	3	2	0	368.856	50.000	418.856
	UEPG	4	3	2	0	368.856	50.000	418.856
Porte 4	Unicentro (Irati)	3	2	2	0	286.512	50.000	336.512
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	2	2	0	286.512	50.000	336.512
	Unioeste (Toledo)	2	2	2	0	226.512	50.000	276.512
	Unioeste (Cascavel)	2	2	2	0	226.512	50.000	276.512
	Unespar (Paranaguá)	1	1	2	0	144.168	50.000	194.168
Total	13 Projetos	51	45	25	1	4.883.280	660.000	5.543.280
		122						

* Coordenação Estadual

Tabela 5 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação – Numape

PORTE	NUMAPE	Bolsas				Composição das Equipes por Área
		Profissional Graduação* R\$2.500,00	Estudantes Graduação* R\$931,00	Orientador* R\$1.288,00	Coordenador Estadual R\$1.875,00	
Porte 1	UEL *	7	7	1	1	É obrigatória a área de Direito para todos os Núcleos, ficando a critério da instituição proponente a escolha de mais uma das seguintes áreas para integrar o Programa: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia.
Porte 2	UEM	5	5	2	0	
	UEPG	5	5	2	0	
Porte 3	UENP (Jacarezinho)	5	4	2	0	* Instituição com Coordenação Estadual
	Unicentro (Guarapuava)	4	3	2	0	
Porte 4	Unioeste (Toledo)	3	3	2	0	A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF
	Unioeste (Francisco Beltrão)	3	3	2	0	
	Unespar (Paranavaí)	3	3	2	0	
	Unioeste (Mal Cândido Rondon)	3	3	2	0	A quantidade de bolsas por Núcleo teve como base, o número de bolsas estabelecido pela Portaria nº 011/2022/UEF. Desta forma, os novos números podem variar em função do desempenho obtido no período de set/22 a mai/24 e a existência de Coordenação Estadual.
	Unicentro (Irati)	3	3	2	0	
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	3	2	0	
	Unioeste (Cascavel)	3	3	2	0	
TOTAL	12 Projetos	47	45	23	1	116

Tabela 6 – Composição da Equipe e Distribuição dos Recursos por Portes – Numape

Porte	Numape	Bolsas (1)				SubTotal (1)	Outras Despesas Custeio/ Investimento	Total (1+2)
		Profissional Graduado* R\$2.500,00	Estudantes Graduação* R\$931,00	Orientador* R\$1.288,00	Coordenador Estadual R\$1.875,00			
Porte 1	UEL *	7	7	1	1	652.32	60.00	712.320
Porte 2	UEM	5	5	2	0	473.54	50.00	523.544
	UEPG	5	5	2	0	473.54	50.00	523.544
Porte 3	UENP (Jacarezinho)	5	4	2	0	451.20	50.00	501.200
	Unicentro (Guarapuava)	4	3	2	0	368.85	50.00	418.856
Porte 4	Unioeste (Toledo)	3	3	2	0	308.85	50.00	358.856
	Unioeste (Francisco Beltrão)	3	3	2	0	308.85	50.00	358.856
	Unespar (Paranavaí)	3	3	2	0	308.85	50.00	358.856
	Unioeste (Mal Cândido Rondon)	3	3	2	0	308.85	50.00	358.856
	Unicentro (Iratí)	3	3	2	0	308.85	50.00	358.856
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	3	2	0	308.85	50.00	358.856
	Unioeste (Cascavel)	3	3	2	0	308.85	50.00	358.856
Total 12 Projetos		47	45	23	1	4.581.456	610.000	5.191.456
		116						

* Coordenação Estadual

Tabela 7 – Composição Total dos Programas Neddij e Numape

Programas	Instituições	Portes	Bolsas		Outras Desp. Custeio/ Investimentos	Total 24 meses
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Valor		
Neddij	13	4	122	4.883.280	660.000	5.543.280
Numape	12	4	116	4.581.456	610.000	5.191.456
Total	25	8	238	9.464.736	1.270.000	10.734.736

- A quantidade de bolsas poderá ser alterada dependendo da quantidade de bolsistas enquadrados na modalidade Estudante.
- A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/ Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF.

LEIA-SE:

6. A partir do enquadramento nos novos Portes, a formatação dos novos Programas Neddij e Numape deverá atender as distribuições descritas nas tabelas a seguir:

Tabela 3 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação – Neddij

PORTE	NEDDIJ	Bolsas (1)				Composição das Equipes por Área
		Profissional Graduado* R\$3.200,00	Estudantes Graduação* R\$1.192,00	Orientador R\$1.649,00	Coordenador Estadual R\$2.400,00	
Porte 1	UEL	7	7	2	0	É obrigatória a área de Direito para todos os Núcleos, ficando a critério da instituição proponente a escolha de mais uma das seguintes áreas para integrar o Programa: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia.
Porte 2	UEM	5	5	2	0	
	Unioeste -Francisco Beltrão	5	5	2	0	
	Unicentro/ Guarapuava	5	5	2	0	* Instituição com Coordenação Estadual
Porte 3	UENP/ Jacarezinho*	5	4	1	1	
	Unespar/ Paranavai	5	4	2	0	
	Unioeste/ M.C. Rondon	4	3	2	0	A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/ Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF
Porte 4	UEPG	4	3	2	0	
	Unicentro/ Irati	3	2	2	0	
	Unioeste/ Foz do Iguaçu	3	2	2	0	A quantidade de bolsas por Núcleo teve como base, o número de bolsas estabelecido pela Portaria nº 011/2022/UEF. Desta forma, os novos números podem variar em função do desempenho obtido no período de set/22 a mai/24 e a existência de Coordenação Estadual.
Porte 4	Unioeste/ Toledo	2	2	2	0	
	Unioeste/ Cascavel	2	2	2	0	
	Unespar/ Paranaguá	1	1	2	0	
TOTAL	13 Projetos	51	45	25	1	
		122				

Tabela 4 – Composição da Equipe e Distribuição dos Recursos por Portes – Neddij

PORTE	NEDDIJ	Bolsas (1)				SubTotal (1)	Outras Desp. Custeio + Investimentos (2)	TOTAL (1+2)
		Profissional Graduado* R\$ 3.200,00	Estudantes graduação* R\$ 1192,00	Orientador* R\$ 1.649,00	Coordenador Estadual			
Porte 1	UEL	7	7	2	0	817.008	50.000	867.008
Porte 2	UEM	5	5	2	0	606.192	50.000	656.192
	Unioeste (Francisco Beltrão)	5	5	2	0	606.192	50.000	656.192
	Unicentro (Guarapuava)	5	5	2	0	606.192	50.000	656.192
Porte 3	UENP (Jacarezinho)*	5	4	1	1	595.608	60.000	655.608
	Unespar (Paranavai)	5	4	2	0	577.584	50.000	627.584
	Unioeste (M.C. Rondon)	4	3	2	0	472.176	50.000	522.176
Porte 4	UEPG	4	3	2	0	472.176	50.000	522.176
	Unicentro (Irati)	3	2	2	0	366.768	50.000	416.768
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	2	2	0	366.768	50.000	416.768
Porte 4	Unioeste (Toledo)	2	2	2	0	289.968	50.000	339.968
	Unioeste (Cascavel)	2	2	2	0	289.968	50.000	339.968
	Unespar (Paranaguá)	1	1	2	0	184.560	50.000	234.560
TOTAL	13 Projetos	51	45	25	1	6.251.160	660.000	6.911.160
		122						

Tabela 5 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação – Numape

PORTE	Numape	Bolsas				Composição das Equipes por Área
		Profissional Graduado* R\$3.200,00	Estudantes Graduação* R\$1.192,00	Orientado r R\$1.649,00	Coordenador Estadual R\$2.400,00	
Porte 1	UEL	7	7	2	0	É obrigatória a área de Direito para todos os Núcleos, ficando a critério da instituição proponente a escolha de mais uma das seguintes áreas para integrar o Programa: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia.
Porte 2	UEM	5	5	2	0	
	UEPG	5	5	2	0	
Porte 3	UENP (Jacarezinho)	5	4	2	0	* Instituição com Coordenação Estadual
	Unicentro (Guarapuava)	4	3	2	0	
Porte 4	Unioeste (Toledo)	3	3	2	0	A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/ Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF
	Unioeste (Francisco Beltrão)	3	3	2	0	
	Unespar (Paranavaí)	3	3	2	0	
	Unioeste (Mal Cândido Rondon)	3	3	2	0	A quantidade de bolsas por Núcleo teve como base, o número de bolsas estabelecido pela Portaria nº 011/2022/UEF. Desta forma, os novos números podem variar em função do desempenho obtido no período de set/22 a mai/24 e a existência de Coordenação Estadual.
	Unicentro (Iratí)	3	3	2	0	
	Unioeste (Foz do Iguaçu)*	4	3	1	1	
	Unioeste (Cascavel)	3	3	2	0	
TOTAL	12 Projetos	48	45	23	1	

Tabela 6 – Composição da Equipe e Distribuição dos Recursos por Portes – Numape

Porte	Numape	Bolsas (1)				SubTotal (1)	Outras Despesas Custeio/ Investimento (2)	Total (1+2)
		Profissional Graduado* R\$3.200,00	Estudantes Graduação* R\$1.192,00	Orientador R\$1.649,00	Coordenador Estadual R\$2.400,00			
Porte 1	UEL	7	7	2	1	829.008	50.000	879.008
Porte 2	UEM	5	5	2	0	606.192	50.000	656.192
	UEPG	5	5	2	0	606.192	50.000	656.192
Porte 3	UENP (Jacarezinho)	5	4	2	0	577.584	50.000	627.584
	Unicentro (Guarapuava)	4	3	2	0	472.176	50.000	522.176
Porte 4	Unioeste (Toledo)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
	Unioeste (Francisco Beltrão)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
	Unespar (Paranavaí)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
	Unioeste (Mal Cândido Rondon)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
	Unicentro (Iratí)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
	Unioeste (Foz do Iguaçu)*	4	3	1	1	478.200	60.000	538.200
	Unioeste (Cascavel)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
Total	12 Projetos	48	45	23	2	5.941.608	610.000	6.551.608

* Coordenação Estadual

Tabela 7 – Composição Total dos Programas Neddij e Numape

Programas	Instituições	Portes	Bolsas		Outras Desp. Custeio/ Investimentos	TOTAL
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Valor		24 meses
Neddij	13	4	122	6.251.160	660.000	6.911.160
Numape	12	4	117	5.941.608	610.000	6.551.608
Total	25	8	239	12.192.768	1.270.000	13.462.768

A presente retificação passa a vigorar na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Documento: **1RETIFICACAOEG09.2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 24/02/2025 13:26.

Inserido ao protocolo **23.543.255-2** por: **Eny Rigoni** em: 20/02/2025 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
996fc12a9ec4a60da90aa239ec3a01ee.



RESOLUÇÃO Nº 022/2025-SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 052/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024/SECID;

Considerando o disposto na Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 047/2024, que designou servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades – PAAR, e nos termos do protocolo nº 22.298.434-3;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

25689/2025

RESOLUÇÃO Nº 020/2025-SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 054/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024/SECID;

Considerando o disposto na Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 047/2024, que designou servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades – PAAR, e nos termos do protocolo nº 22.333.774-0;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

25677/2025

RESOLUÇÃO Nº 021/2025-SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 049/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024/SECID;

Considerando o disposto na Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 047/2024, que designou servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades – PAAR, e nos termos do protocolo nº 22.333.831-3

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

25685/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ
EG Nº 09/2024
1ª RETIFICAÇÃO

PROGRAMAS NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ e NÚCLEO MARIA DA PENHA - NUMAPE

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), e da UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 2023; considerando a publicação da Encomenda Governamental nº 09/2024, que convida as Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de Projetos dentro do Programa XX – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei Estadual nº 21.861, de 2023 – Plano Plurianual, com o objetivo de executar e fortalecer os Programas Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - Neddij e Núcleo Maria da Penha – Numape, nas IEES, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da EG nº 09/2024, torna pública a presente retificação, que altera o item 7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem despendidos nos projetos obedecerão à segmentação das IEES por Portes.

4.1.1 O total previsto para esta Encomenda Governamental é de até R\$ 10.734.736,00 (dez milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais), de acordo com distribuição apresentada a seguir:

Programas	Projetos	Bolsas		Outras Desp. Custeio + Investimentos	Total
		Valor	Qtde.		



NEDDIJ	13	R\$ 4.883.280,00	122	R\$ 660.000,00	R\$ 5.543.280,00
NUMAPE	12	R\$ 4.581.456,00	116	R\$ 610.000,00	R\$ 5.191.456,00
Total	25	R\$ 9.464.736,00	238	R\$ 1.270.000,00	R\$ 10.734.736,00

Leia-se:

4. RECURSOS FINANCEIROS
- 4.1. Os recursos financeiros a serem despendidos nos projetos obedecerão à segmentação das IEES por Portes.
- 4.1.1 O total previsto para esta Encomenda Governamental é de até R\$ 13.462.768,00 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais), de acordo com distribuição apresentada a seguir:

Programas	Projetos	Bolsas		Outras Desp. Custeio + Investimentos	Total
		Valor	Qtde.		
NEDDIJ	13	R\$ 6.251.160,00	122	R\$ 660.000,00	R\$ 6.911.160,00
NUMAPE	12	R\$ 5.941.608,00	117	R\$ 610.000,00	R\$ 6.551.608,00
Total	25	R\$ 12.192.768,00	239	R\$ 1.270.000,00	R\$ 13.462.768,00

Onde se lê:

5. ESTRUTURAÇÃO DOS NÚCLEOS NEDDIJ E NUMAPE
- 5.7.2. As equipes dos Programas Neddij e Numape serão multidisciplinares e compostas pelas modalidades de bolsas descritas a seguir, até o limite dos valores estabelecidos na Tabela 3 (Neddij) e na Tabela 5 (Numape):

Quadro de Modalidades de Bolsas

Modalidades de Bolsas		Carga Horária	Valor R\$
a)	Orientador		1.288,00
b)	Profissional Graduado	40 horas	2.500,00
c)	Estudante de Graduação	30 horas	931,00
d)	Estudante Iniciação à Pesquisa e Extensão	20 horas	500,00

Leia-se:

5. ESTRUTURAÇÃO DOS NÚCLEOS NEDDIJ E NUMAPE
- 5.7.2. As equipes dos Programas Neddij e Numape serão multidisciplinares e compostas pelas modalidades de bolsas descritas a seguir, até o limite dos valores estabelecidos na Tabela 3 (Neddij) e na Tabela 5 (Numape):

Quadro de Modalidades de Bolsas

Modalidades de Bolsas		Carga Horária	Valor R\$
a)	Orientador		1.649,00
b)	Profissional Graduado	40 horas	3.200,00
c)	Estudante de Graduação	30 horas	1.192,00
d)	Estudante Iniciação à Pesquisa e Extensão	20 horas	640,00

Onde se lê:

6. A partir do enquadramento nos novos Portes, a formatação dos novos Programas Neddij e Numape deverá atender as distribuições descritas nas tabelas a seguir:

Tabela 3 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação - Neddij

PORTE	NEDDIJ	Bolsas (1)				Composição das Equipes por Área
		Profissional Graduado* R\$2.500,00	Estudantes Graduação* R\$931,00	Orientador R\$1.288,00	Coordenador Estadual R\$1.875,00	
Porte 1	UEL	7	7	2	0	É obrigatória a área de Direito para todos os Núcleos, ficando a critério da instituição proponente a escolha de mais uma das seguintes áreas para integrar o Programa: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia.
Porte 2	UEM	5	5	2	0	
	Unioeste -Francisco Beltrão	5	5	2	0	
	Unicentro/ Guarapuava	5	5	2	0	
Porte 3	UENP/ Jacarezinho*	5	4	1	1	* Instituição com Coordenação Estadual
	Unespar/ Paranavaí	5	4	2	0	
	Unioeste/ M.C. Rondon	4	3	2	0	A concessão de Bolsas e Outras



	UEPG	4	3	2	0	despesas de Custeio/ Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF
Porte 4	Unicentro/ Irati	3	2	2	0	
	Unioeste/ Foz do Iguaçu	3	2	2	0	A quantidade de bolsas por Núcleo teve como base, o número de bolsas estabelecido pela Portaria nº 011/2022/UEF. Desta forma, os novos números podem variar em função do desempenho obtido no período de set/22 a mai/24 e a existência de Coordenação Estadual.
	Unioeste/ Toledo	2	2	2	0	
	Unioeste/ Cascavel	2	2	2	0	
	Unespar/ Paranaguá	1	1	2	0	
TOTAL	13 Projetos	51	45	25	1	
		122				

Leia-se:

Tabela 4 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação - Neddij

PORTE	NEDDIJ	Bolsas (1)					Outras Desp. Custeio + Investimentos (2)	TOTAL (1+2)
		Profissional Graduado* R\$ 2.500,00	Estudantes graduação* R\$ 931,00	1288	Coordenador Estadual R\$ 1.875,00	SubTotal (1)		
Porte 1	UEL	7	7	2	0	638.232	50.000	688.232
Porte 2	UEM	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
	Unioeste (Francisco Beltrão)	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
	Unicentro (Guarapuava)	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
Porte 3	UENP (Jacarezinho)*	5	4	1	1	465.288	60.000	525.288
	Unespar (Paranavai)	5	4	2	0	451.200	50.000	501.200
	Unioeste (M.C. Rondon)	4	3	2	0	368.856	50.000	418.856
	UEPG	4	3	2	0	368.856	50.000	418.856
Porte 4	Unicentro (Irati)	3	2	2	0	286.512	50.000	336.512
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	2	2	0	286.512	50.000	336.512
	Unioeste (Toledo)	2	2	2	0	226.512	50.000	276.512
	Unioeste (Cascavel)	2	2	2	0	226.512	50.000	276.512
	Unespar (Paranaguá)	1	1	2	0	144.168	50.000	194.168
TOTAL	13 Projetos	51	45	25	1	4.883.280	660.000	5.543.280
		122						

Tabela 5 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação - Numape

PORTE	NUMAPE	Bolsas				Composição das Equipes por Área
		Profissional Graduado* R\$ 2.500,00	Estudantes Graduação* R\$ 931,00	Orientador* R\$ 1.288,00	Coordenador Estadual R\$ 1.875,00	
Porte 1	UEL*	7	7	1	1	É obrigatória a área de Direito para todos os Núcleos, ficando a critério da instituição proponente a escolha de mais uma das seguintes áreas para integrar o Programa: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia
Porte 2	UEM	5	5	2	0	
	UEPG	5	5	2	0	
Porte 3	UENP (Jacarezinho)	5	4	2	0	
	Unicentro (Guarapuava)	4	3	2	0	
Porte 4	Unioeste (Toledo)	3	3	2	0	*Instituição com Coordenação Estadual
	Unioeste (Francisco Beltrão)	3	3	2	0	
	Unespar (Paranavai)	3	3	2	0	A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/Investimento deverão atender, também ao dispositivo no Ato administrativo da UEF
	Unioeste (Mal Cândido Rondon)	3	3	2	0	
	Unicentro (Irati)	3	3	2	0	
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	3	2	0	A quantidade de bolsas por Núcleo teve como base, o número de bolsas estabelecido pela Portaria nº 011/2022/UEF. Desta forma, os novos números podem variar em função do desempenho obtido no período de set/22 a mai/24 e a existência de Coordenação Estadual.
	Unioeste (Cascavel)	3	3	2	0	
TOTAL	12 Projetos	47	45	23	1	
		116				

Tabela 6 – Composição da Equipe e Distribuição dos Recursos por Portes – Numape



PORTE	NUMAPE	Bolsas (1)				SubTotal (1)	Outras Despesas Custeio/ Investimento (2)	Total (1+2)
		Profissional Graduado* R\$ 2.500,00	Estudantes Graduação* R\$ 931,00	Orientador* R\$ 1.288,00	Coordenador Estadual R\$ 1.875,00			
Porte 1	UEL*	7	7	1	1	652.320	60.000	712.320
Porte 2	UEM	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
	UEPG	5	5	2	0	473.544	50.000	523.544
Porte 3	UENP (Jacarezinho)	5	4	2	0	451.200	50.000	501.200
	Unicentro (Guarapuava)	4	3	2	0	368.856	50.000	418.856
Porte 4	Unioeste (Toledo)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unioeste (Francisco Beltrão)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unespar (Paranavaí)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unioeste (Mal Cândido Rondon)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unicentro (Iratí)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
	Unioeste (Cascavel)	3	3	2	0	308.856	50.000	358.856
TOTAL	12 Projetos	47	45	23	1	4.581.456	610.000	5.191.456
		116						

Tabela 7 – Composição Total dos Programas Neddij e Numape

Programas	Instituições	Portes	Bolsas		Outras Desp. Custeio/Investimentos	Total
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Valor		24 meses
Neddij	13	4	122	4.883.280	660.000	5.543.280
Numape	12	4	116	4.581.456	610.000	5.191.456
Total	25	8	238	9.464.736	1.270.000	10.734.736

- A quantidade de bolsas poderá ser alterada dependendo da quantidade de bolsistas enquadrados na modalidade Estudante.
- A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF.

Leia-se:

6. A partir do enquadramento nos novos Portes, a formatação dos novos Programas Neddij e Numape deverá atender as distribuições descritas nas tabelas a seguir:

Tabela 3 – Composição da Equipe por Portes, Modalidade de Bolsas e Área de Formação - Neddij

PORTE	NEDDIJ	Bolsas (1)				Composição das Equipes por Área
		Profissional Graduado* R\$3.200,00	Estudantes Graduação* R\$1.192,00	Orientador R\$1.649,00	Coordenador Estadual R\$2.400,00	
Porte 1	UEL	7	7	2	0	É obrigatória a área de Direito para todos os Núcleos, ficando a critério da instituição proponente a escolha de mais uma das seguintes áreas para integrar o Programa: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia.
Porte 2	UEM	5	5	2	0	
	Unioeste/Francisco Beltrão	5	5	2	0	
	Unicentro/Guarapuava	5	5	2	0	
Porte 3	UENP/Jacarezinho*	5	4	1	1	* Instituição com Coordenação Estadual
	Unespar/Paranavaí	5	4	2	0	A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/ Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF
	Unioeste/M.C. Rondon	4	3	2	0	
	UEPG	4	3	2	0	
Porte 4	Unicentro/Irati	3	2	2	0	A quantidade de bolsas por Núcleo teve como base, o número de bolsas estabelecido pela Portaria nº 011/2022/UEF. Desta forma, os novos números podem variar em função do desempenho obtido no período de set/22 a mai/24 e a existência de Coordenação Estadual.
	Unioeste/Foz do Iguaçu	3	2	2	0	
	Unioeste/Toledo	2	2	2	0	
	Unioeste/Cascavel	2	2	2	0	
	Unespar/Paranaguá	1	1	2	0	
TOTAL	13 Projetos	51	45	25	1	
		122				

Tabela 4 – Composição da Equipe e Distribuição dos Recursos por Portes – Neddij



PORTE	NEDDIJ	Bolsas (1)					Outras Desp. Custeio + Investimentos (2)	TOTAL (1+2)
		Profissional Graduado* R\$ 3.200,00	Estudantes graduação* R\$ 1192,00	Orientador* R\$ 1.649,00	Coordenador Estadual R\$ 2.400,00	SubTotal (1)		
Porte 1	UEL	7	7	2	0	817.008	50.000	867.008
Porte 2	UEM	5	5	2	0	606.192	50.000	656.192
	Unioeste (Francisco Beltrão)	5	5	2	0	606.192	50.000	656.192
	Unicentro (Guarapuava)	5	5	2	0	606.192	50.000	656.192
Porte 3	UENP (Jacarezinho)*	5	4	1	1	595.608	60.000	655.608
	Unespar (Paranavaí)	5	4	2	0	577.584	50.000	627.584
	Unioeste (M.C. Rondon)	4	3	2	0	472.176	50.000	522.176
	UEPG	4	3	2	0	472.176	50.000	522.176
Porte 4	Unicentro (Iratí)	3	2	2	0	366.768	50.000	416.768
	Unioeste (Foz do Iguaçu)	3	2	2	0	366.768	50.000	416.768
	Unioeste (Toledo)	2	2	2	0	289.968	50.000	339.968
	Unioeste (Cascavel)	2	2	2	0	289.968	50.000	339.968
	Unespar (Paranaguá)	1	1	2	0	184.560	50.000	234.560
TOTAL	13 Projetos	51	45	25	1	6.251.160	660.000	6.911.160
		122						

Tabela 5 – Composição da Equipe por Portes, Modalidades de Bolsas e Área de Formação – Numape

PORTE	Numape	Bolsas				Composição das Equipes por Área
		Profissional Graduado* R\$3.200,00	Estudantes Graduação* R\$1.192,00	Orientador R\$1.649,00	Coordenado r Estadual	É obrigatória a área de Direito para todos os Núcleos, ficando a critério da instituição proponente a escolha de mais uma das seguintes áreas para integrar o Programa: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia.
Porte 1	UEL	7	7	2	0	
Porte 2	UEM	5	5	2	0	
	UEPG	5	5	2	0	
Porte 3	UENP (Jacarezinho)	5	4	2	0	* Instituição com Coordenação Estadual
	Unicentro (Guarapuava)	4	3	2	0	
Porte 4	Unioeste (Toledo)	3	3	2	0	A concessão de Bolsas e Outras despesas de Custeio/ Investimento deverão atender, também ao disposto no Ato Administrativo vigente da UEF
	Unioeste (Francisco Beltrão)	3	3	2	0	
	Unespar (Paranavaí)	3	3	2	0	
	Unioeste (Mal Cândido Rondon)	3	3	2	0	A quantidade de bolsas por Núcleo teve como base, o número de bolsas estabelecido pela Portaria nº 011/2022/UEF. Desta forma, os novos números podem variar em função do desempenho obtido no período de set/22 a mai/24 e a existência de Coordenação Estadual.
	Unicentro (Iratí)	3	3	2	0	
	Unioeste (Foz do Iguaçu)*	4	3	1	1	
	Unioeste (Cascavel)	3	3	2	0	
TOTAL	12 Projetos	48	45	23	1	
		117				

Tabela 6 – Composição da Equipe e Distribuição dos Recursos por Portes – Numape

Porte	Numape	Bolsas (1)				SubTotal (1)	Outras Despesas Custeio/ Investimento (2)	Total (1+2)
		Profissional Graduado* R\$3.200,00	Estudantes Graduação* R\$1.192,00	Orientador R\$1.649,00	Coordenador Estadual			



Porte 1	UEL	7	7	2	1	829.008	50.000	879.008
Porte 2	UEM	5	5	2	0	606.192	50.000	656.192
	UEPG	5	5	2	0	606.192	50.000	656.192
Porte 3	UENP(Jacarezinho)	5	4	2	0	577.584	50.000	627.584
	Unicentro(Guarapuava)	4	3	2	0	472.176	50.000	522.176
Porte 4	Unioeste(Toledo)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
	Unioeste(Francisco Beltrão)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
	Unespar(Paranavaí)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
	Unioeste(Mal Cândido Rondon)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
	Unicentro(Irati)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
	Unioeste(Foz do Iguaçu)*	4	3	1	1	478.200	60.000	538.200
	Unioeste (Cascavel)	3	3	2	0	395.376	50.000	445.376
Total	12 Projetos	48	45	23	2	5.941.608	610.000	6.551.608
		118						

* Coordenação Estadual

Tabela 7 – Composição Total dos Programas Neddij e Numape

Programas	Instituições	Portes	Bolsas		Outras Desp. Custeio/ Investimentos	TOTAL
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Valor		24 meses
Neddij	13	4	122	6.251.160	660.000	6.911.160
Numape	12	4	117	5.941.608	610.000	6.551.608
Total	25	8	239	12.192.768	1.270.000	13.462.768

A presente retificação passa a vigorar na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

25244/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, (Nome do Servidor), RG n.º (xxxxxxxxxxxxxxxx), servidor (a) público (a) estadual, ocupante do cargo de (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), na função (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), lotado na Universidade (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) declaro meu interesse na remoção por permuta à Universidade (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Local, data e assinatura eletrônica

SERVIDOR (A)

25545/2025

ANEXO II
ATESTADO DO CÓDIGO DE VAGA

Protocolo	
Universidade de Origem	
Universidade de Destino	

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

Código da vaga de destino	
---------------------------	--



	Atesto a disponibilidade da vaga para a remoção simples
	Atesto a disponibilidade da vaga para a remoção por permuta

Local, data e assinatura eletrônica.

PRÓ-REITOR(A) DE RECURSOS HUMANOS*

REITOR(A)	
	Autorizo a remoção, nos termos do inciso II do art. 4º da Resolução n.º xxx/2024-SETI
	Indefiro a Remoção

Local, data e assinatura eletrônica.

REITOR(A) DA UNIVERSIDADE

25543/2025

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Universidade de Origem	
Universidade de Destino	

DADOS DO SERVIDOR	
Nome completo	
Regime de trabalho	
Cargo	
Função	
Local de Lotação	

REMOÇÃO
Justificativa da solicitação:
Atividades desenvolvidas pelo servidor na instituição de origem:

☐ Declaro interesse em remoção por permuta, havendo a possibilidade desse tipo de deslocamento.

Local, data e assinatura eletrônica

SERVIDOR (A)

25537/2025



PORTARIA Nº 1 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO – NOME/RG	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLEIDE BERNADET MARTINS LINHARES							
40419667		2	AGE-TA	236237672	180	30/01/2006 29/01/2016	14/03/2025 09/09/2025

CURITIBA, 13 / 03 / 2025

JAMIL ABDANUR JUNIOR
DIRETOR GERAL

25782/2025

RESOLUÇÃO N.º 018/2025-SETI, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o processo de remoção de Professores de Ensino Superior e Agentes Universitários entre as Instituições componentes do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023,

Considerando o instituto da remoção, previsto no Capítulo VIII, arts. 65 a 69, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o art. 62 da Lei n.º 20.933, de 22 de dezembro de 2021, que incumbe à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, a emissão de ato de regulamentação deste instituto no âmbito das Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES; e

Considerando o contido no Decreto n.º 10.824, de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre a constituição dos códigos de vagas correspondentes aos quadros próprios de Professores de Ensino Superior e de Agentes Universitários do Sistema Estadual de Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1.º A remoção de que trata o art. 62, da Lei n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021, é disciplinada, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino Superior, por esta Resolução.

Parágrafo único. Para fins de padronização de termos, servidores ocupantes de cargos distribuídos pelo Decreto 10.824, de 20 de abril de 2022, serão denominados servidores de ensino, e servidores ocupantes dos cargos de Agente Universitário Profissional, Agente Universitário de Execução e Agente Universitário de Apoio, lotados em Hospital Universitário – HU serão denominados servidores de HU.

Art. 2.º Remoção é o deslocamento de servidor efetivo, por prazo indeterminado, entre diferentes Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, com alteração de lotação, no âmbito do mesmo quadro funcional, e ocorrerá a pedido do servidor, observadas as seguintes hipóteses:

I - Remoção simples, mediante a movimentação de um servidor efetivo e recebimento de um código de vaga disponível, para servidores do ensino, ou movimentação de um servidor de HU, entre duas IEES;

II - Remoção por permuta, mediante a movimentação de servidores efetivos e seus respectivos códigos de vaga, para servidores do ensino, ou movimentação de dois servidores de HU, observando os cargos da carreira, entre duas IEES;

§1º Para os casos previstos no inciso I deste artigo, no que se refere a servidores de ensino, é pré-requisito para o processo de remoção a existência de um código de vaga disponível para servidor efetivo na instituição de destino, na respectiva carreira, em conformidade com o quantitativo de cargos distribuídos por decreto, conforme o art. 15 da Lei n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021.

§2º As remoções de servidores de HU dependem de claros na lotação e não podem ultrapassar o quantitativo de cargos previsto no Anexo III da Lei n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021.

§3º A remoção de servidores de ensino pode ocorrer com o envolvimento de mais de duas instituições, desde que respeitado os quantitativos

estabelecidos pelo Decreto 10.824, de 20 de abril de 2022, para cada IEES.

Art. 3.º O processo de remoção, previsto no art. 2º desta Resolução, deve ser instruído com os seguintes documentos:

I. Requerimento de Remoção (Anexo I) formalizado pelo servidor nas hipóteses de remoção simples e por permuta;

II. Atestado do Código de Vaga (Anexo II), emitido pela instituição de destino na remoção simples, no caso de servidores do ensino;

III. Declaração de Interesse (Anexo II) dos servidores e manifestação de interesse das IEES de origem e de destino no caso de remoção por permuta;

IV. Ficha funcional dos servidores envolvidos na remoção, em qualquer uma das hipóteses.

V. Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado, DOE, do ato formal do Conselho Superior aprovando a remoção nas IEES envolvidas.

§1º No caso de remoção simples, o protocolo deve ser iniciado na instituição de origem do servidor e remetido para instituição de destino pretendida somente após a aprovação.

§2º Os códigos de vagas envolvidos serão comprovados por meio de Atestado do Código de Vaga (Anexo II), no caso de remoção de servidores de ensino, emitido pelas Pró-Reitorias da área de Recursos Humanos da IEES.

§3º Para a remoção de servidores de ensino, que envolva mais de duas instituições, com a movimentação de código de vaga livre e disponível, deverá constar no processo o Atestado do Código de Vaga (Anexo II) e a cópia da publicação no DOE do ato formal do Conselho Superior aprovando a remoção na instituição que irá cedê-lo.

§4º O processo de que trata o § 3º deve ser remetido à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, para efetivação da remoção somente após a aceitação em definitivo em todas as instituições, em protocolo único, estando os processos relacionados apensados no protocolado que for mais antigo.

§5º A fim de não incorrer em desvio de função, cabe às Pró-Reitorias da área de Recursos Humanos das IEES envolvidas analisar as atividades que os servidores desenvolverão nos órgãos observando:

- a) a compatibilidade com o perfil profissiográfico da função, no caso de agentes universitários.
- b) a continuidade das atividades de docência, no caso de professores.

Art. 4.º A análise das solicitações de remoção será processada conforme o rito regimental de cada IEES.

Art. 5º Uma vez aprovada a remoção por todas as partes envolvidas, o servidor será comunicado pela respectiva Pró-Reitoria da área de Recursos Humanos de origem sobre a data em que deve se apresentar na instituição de destino.

§1º Até a data de apresentação a que se refere o *caput*, o servidor deverá



permanecer prestando serviços na instituição de origem.

§2º A contar da data de apresentação, referida no *caput*, tanto o servidor como a instituição terão um prazo de 30 dias corridos para manifestar interesse em desistir da remoção, caso contrário presume-se a aceitação da remoção em definitivo.

Art. 6.º Compete à Seti, por meio de seu Titular, a emissão de Resolução efetivando a remoção.

§1º O processo de remoção será remetido à Seti após a aceitação da remoção em definitivo, devendo estar instruído com os documentos descritos no artigo 4º da presente Resolução.

§2º O ato de efetivação da remoção de servidores de ensino conterà a reclassificação numérica dos códigos de vagas no Sistema Eletrônico de Códigos de Vagas, instituído pelo Decreto 10.824, de 20 de abril de 2022.

§3º Nas remoções de servidores de ensino, a IEES de destino deve concluir o cadastro do novo servidor no Sistema Eletrônico de Códigos de Vagas, conferindo o preenchimento do sétimo ao décimo primeiro dígitos numéricos, conforme estabelecido pelo inciso III do Art. 1º do Decreto 10.824, de 20 de abril de 2022.

§ 4º Caberá à IEES de origem registrar a movimentação na ficha funcional do servidor e dar ciência à IEES de destino, bem como transferir o pagamento e a pasta funcional correspondente.

Art. 7.º Os anexos I a III integram o texto desta Resolução.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Seti 98, de 15 de agosto de 2022.

Curitiba, 13 de março de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

25531/2025

RESOLUÇÃO N.º 026/SETI, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora Local da 35ª Conferência Nacional da Anprotec, estabelece os procedimentos para seu funcionamento e indica representantes para compor a para compor a Comissão Local e a Comissão Nacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352 e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023 e

Considerando que a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) escolheu a cidade de Foz do Iguaçu para sediar, no período de 13 a 16 de outubro de 2025, a **35ª Conferência Anprotec de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação**, reconhecida como um dos principais eventos nacionais voltados ao empreendedorismo inovador;

Considerando que a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior é o órgão responsável, no âmbito local, por providenciar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora Local da **35ª Conferência Anprotec de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação**, com a finalidade de, em parceria com a Comissão Organizadora Nacional, coordenar o planejamento, a promoção e a execução do evento.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, como organizadora local, será responsável por:

- I. Coordenar as atividades da Comissão Organizadora Local;
- II. Articular com a comissão nacional o planejamento geral da Conferência;
- III. Elaborar o orçamento detalhado da Conferência, no que couber ao organizador local;
- IV. Disponibilizar e/ou captar os recursos financeiros necessários para realização da conferência, no que couber ao organizador local;
- V. Acompanhar e fiscalizar as ações de terceiros contratados;
- VI. Mobilizar potenciais parceiros e facilitadores, para gerir os recursos financeiros;

- VII. Prestar suporte técnico e operacional, incluindo gestão de contratos e prestação de contas;
- VIII. Providenciar a locação do espaço físico para a Conferência, coquetel e jantar;
- XI. Definir e coordenar as visitas técnicas;
- XII. Providenciar e disponibilizar ambulância e suporte de primeiros socorros durante a conferência;
- XIII. Mobilizar e fomentar a participação dos APIs na conferência;
- XIV. Promover a curadoria e seleção de *startups* e APIs para a Arena Paraná;
- XV. Formar e coordenar as equipes de trabalho para cada área de atuação, como cultural, cerimonial e logística;
- XVI. Elaborar a prestação de contas final;
- XVII. Outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Local, como executora operacional, será responsável pelas seguintes atividades:

- I. Promover a realização da Conferência, garantindo infraestrutura adequada;
- II. Identificar e definir os serviços necessários para a operacionalização da Conferência;
- III. Definir, em parceria com a Comissão Organizadora Nacional, o espaço físico adequado;
- IV. Definir a logística de traslado de participantes e palestrantes;
- V. Organizar e contratar os serviços para a realização de coquetel de abertura e jantar de encerramento;
- VI. Promover a divulgação da Conferência;
- VII. Definir o roteiro das visitas técnicas;
- VIII. Providenciar as atividades culturais da Conferência;
- IX. Organizar e estruturar a **Arena Paraná**;
- X. Convidar personalidades para colaborar com a Comissão;
- XI. Definir tarefas e organizar as equipes de trabalho; e
- XII. Desempenhar outras atividades necessárias ao adequado funcionamento da Conferência.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), na qualidade de organizador local da 35ª Conferência ANPROTEC, coordenará as atividades da Comissão Organizadora Local e contará com o apoio irrestrito das instituições presentes na Comissão Organizadora, que, através de suas expertises e recursos, contribuirão ativamente para o sucesso da conferência, promovendo um evento de grande impacto para o ecossistema de inovação do Paraná e do Brasil.

Art. 4º - Indicar, para compor a Comissão Organizadora Local da **35ª Conferência Anprotec de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação**, os seguintes representantes:

- I. José Maurino de Oliveira Martins (SETI/SEPARTEC) - CPF XXX.902.509-XX
- II. Marcos Aurelio Schemberger (SETI) - CPF XXX.387.999-XX
- III. Thiago Rodrigo da Silva (SEI) - CPF - XXX.549.049-XX
- IV. Maria da Piedade Araújo (UNIOESTE) - CPF XXX.740.996-XX
- IV. Rosilene de Fatima Fontana (UNIOESTE) - CPF XXX.447.409-XX
- V. Alan Alex Debux (SEBRAE) - CPF XXX.580.109-XX
- VI. Osvaldo Cesar Brotto (SEBRAE/PR) - CPF XXX.262.429-XX
- VII. Luiz Teixeira (Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu) - CPF XXX.394.806-XX

Art. 5º - A Comissão Organizadora Local será presidida pelo Secretário Executivo do SEPARTEC+, José Maurino de Oliveira Martins, a quem compete representar a Comissão, coordenar as reuniões e tomar as decisões necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º - Indicar, para compor a Comissão Nacional de Organização da 35ª Conferência da Anprotec, os seguintes representantes:

- I. Marco Aurélio Pelegrina (SETI) - CPF XXX.559.299-XX
- II. José Maurino de Oliveira Martins (SETI/SEPARTEC) - CPF XXX.902.509-XX
- III. Thiago Rodrigo da Silva (SEI) - CPF - XXX.549.049-XX
- IV. Luiz Marcio Spinoso (Fundação Araucária) - CPF XXX.526.459-20
- IV. Maria da Piedade Araújo (UNIOESTE) - CPF XXX.740.996-XX
- VIII. Alan Alex Debux (SEBRAE) - CPF XXX.580.109-XX

Art. 7º - A vigência desta Comissão se estenderá até a aprovação do relatório final do evento.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

25716/2025